

Projeto de Lei n.º de 2003
Do Sr. Deputado CARLOS NADER

“Isenta os servidores Públicos Federais, estaduais, municipais civis e militares, da taxa de inscrição para os exames de acesso às universidades e escolas técnicas públicas.”

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Os servidores públicos federais, estaduais, municipais civis e militares, ficam dispensados do pagamento de taxa de inscrição para o exame de acesso às universidades e escolas técnicas públicas.

Art.2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A formação avançada do servidor público é indispensável para a melhoria da eficiência do Estado e, portanto, para a prestação de um melhor serviço à população.

Por isto, é de todo interesse que os servidores públicos sejam estimulados a prosseguir seus estudos, em áreas condizentes com o tipo de trabalho que desenvolvem.

Por outro lado, devido aos baixos salários que caracterizam diferentes setores do serviço público, muito servidores têm sido

